## LEI MUNICIPAL N° 1.614/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O §1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.487 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 17/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica alterada a disposição do §1° DO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 1.487 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, passando a viger com a seguinte redação:

§1º. As refeições de que trata este artigo estão divididas conforme o quadro a seguir:

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Café da Manhã	Das 04:00 horas às 09:00 horas
Almoço	Das 11:30 horas às 14:30 horas
Jantar	Das 19:00 horas às 23:00 horas

**Art. 2°-** As demais disposições da Lei Municipal nº 1.487/22 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

Prefeito Municipal